



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PL/RJ

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2024.
(Da Sra. Deputada **CHRIS TONIETTO**)

Solicita ao Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Senhor Silvio Almeida, informações sobre as ações do Governo Federal no caso da adolescente, vítima de estupro de vulnerável, que teve aborto negado pelo Tribunal de Justiça de Goiás.

Senhor Presidente,

Com fundamento no § 2º do artigo 50 da Constituição Federal e nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito à Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Senhor Silvio Almeida, pedido de informações sobre as ações do Governo Federal no caso da adolescente, vítima de estupro de vulnerável, que teve aborto negado pelo Tribunal de Justiça de Goiás.

Considerando as recentes movimentações do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) – referidas em nota oficial¹ – em relação ao caso da adolescente, vítima de estupro de vulnerável, atualmente com idade gestacional ultrapassando 28 semanas², e que teve aborto negado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), segundo noticiado, inclusive, pela imprensa, cabe questionar o que segue:

1. Na nota oficial referida, o MDHC sustenta sua atuação de contrariedade à decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Diante disso, questiona-se: por quais razões o MDHC considera “preferível” que a adolescente realize o procedimento de aborto mesmo com idade gestacional avançada e sabendo que o parto é inevitável (independentemente de ser o parto de um bebê com ou sem vida)?
2. Haja vista que, segundo noticiado pela própria imprensa, atualmente a idade gestacional está em torno de sete meses de gestação³, o MDHC considerou a

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/julho/nota-sobre-caso-da-adolescente-de-13-anos-vitima-de-estupro-que-teve-a-interruptao-da-gravidez-negada-pelo-poder-judiciario-do-estado-de-goias>
Acesso em: 25 jul. 2024.

² Disponível em: [O que sabemos sobre caso de menina de 13 anos autorizada pelo STJ a realizar aborto | CNN Brasil](https://www.cnnbrasil.com.br/brasil/que-sabemos-sobre-caso-de-menina-de-13-anos-autorizada-pelo-stj-a-realizar-aborto). Acesso em: 30 jul. 2024.

³ Disponível em: <https://www.acidigital.com/noticia/58572/stj-autoriza-aborto-de-adolescente-de-13-anos-gravida-de-30-semanas-por-estupro-presumido>. Acesso em: 30 jul. 2024.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PL/RJ

- possibilidade de mover o aparato estatal para dar celeridade a eventual processo de adoção do bebê em vez de defender o procedimento do aborto?
3. Quais as medidas que foram adotadas pelo Ministério para dar apoio à adolescente de 13 anos?

JUSTIFICAÇÃO

Em reação ao caso já referido – da negativa pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás à realização de aborto acima de 22 (vinte e duas) semanas de gestação –, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) solicitou informações sobre as providências até então adotadas no sentido de promover a garantia da interrupção da gestação sob a alegação de que “o aborto nas situações de gravidez resultante de estupro está previsto no Art. 128, II, do Código Penal Brasileiro, sem qualquer vedação ou condicionante à idade gestacional” conforme exposto em Nota Oficial⁴ publicada no dia 24 de julho de 2024.

Desconsiderando orientações médicas que desaconselham o aborto a partir de 22 semanas de gestação (quando há viabilidade fetal presumida) e a própria dignidade da pessoa humana, o MDHC, ao que parece, tem movimentado a máquina estatal federal no sentido de intentar a promoção do aborto de um nascituro de cerca de 30 (trinta) semanas, ou seja, cerca de sete meses.

Diante disso, solicitamos que o Governo Federal, por meio deste Ministério, possa apresentar respostas aos questionamentos elencados neste Requerimento.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2024.

Deputada Federal **CHRIS TONIETTO**
PL/RJ

⁴ Disponível em: [Nota sobre caso da adolescente de 13 anos, vítima de estupro, que teve a interrupção da gravidez negada pelo Poder Judiciário do estado de Goiás — Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/mdhc/pt-br/assuntos/direitos-humanos/2024/07/24/Nota-Oficial-2024-07-24-01). Acesso em 30 jul. 2024.

